DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato de Termo Aditivo 3
Revogação / Anulação 4
Sanções Administrativas 5
Homologação / Adjudicação 5
Autorização de Contratação Direta 9
Aviso de Contratação Direta 10

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Emenda à Lei Orgânica 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.798 – DE 3 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, SEM REMUNERAÇÃO E COM ENCARGOS, DO BEM PÚBLICO DENOMINADO COMO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL 'JOSÉ DEODATO', NA VILA ROCCA, EM FAVOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA: 'IRMANDADE DA SANTA CASA DE MNISERICÓRDIA DE GUARIBA" PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUARIBA, NO PERÍODO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI, e observado o disposto no § 5º, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art.1º. Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 103, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, sem remuneração e com encargos, permissão de uso do bem público denominado como Centro de Lazer Municipal "José Deodato", na Vila Rocca, em favor da entidade filantrópica: 'Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba' – CNPJ nº 48.662.167/0001-44, para a realização da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Guariba, no período de 1º a 30 de setembro de 2025, mediante a contratação de terceiros, como parte da programação dos festejos comemorativos do 130º aniversário de fundação da cidade de Guariba.

Art. 2º. A permissão de uso, de que trata esta lei, dado o seu caráter precário e discricionário, é outorgada, diretamente, sem licitação, desde que o bem público seja utilizado, exclusivamente, para a realização de evento popular destinado a arrecadar fundos à instituição filantrópica e sem fins lucrativos, mediante terceirização, através de contrato com empresa devidamente qualificada, dotada da necessária capacitação para a promoção do evento popular.

§ 1º. A outorga da permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, ou se a utilização consentida destruir ou inutilizar o bem público, ou se houver comprovado desvio de finalidade, nesta hipótese, sem indenização ou direito de retenção.

§ 2º. Cabe à instituição permissionária manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento popular, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de permissão de uso, autorizado por esta lei.

Art. 3º. A instituição permissionária deverá assumir a responsabilidade por todos os danos causados diretamente à Administração permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, principalmente, quanto à empresa contratada para a realização da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Guariba, inclusive os encargos de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, fiscal e comercial, assim como os diretamente relacionados com a segurança das estruturas montadas no local e das pessoas que participam direta ou indiretamente do evento popular.

§ 1º. Como condição para a autorização de uso do transformador de energia elétrica existente no Centro de Lazer Municipal "José Deodato", a entidade permissionária, por si ou pela empresa contratada, deverá tomar as seguintes providências:

I - pagar as despesas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto;

II - assumir a obrigação de fazer o esgotamento sanitário através de banheiros químicos;

III - efetuar a contratação de seguro específico para cobertura de riscos inerentes à realização do evento;

IV - manter o transformador de energia elétrica instalado no local em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 2º. O Executivo municipal permitente, durante o período de realização do evento popular, previsto no art. 1º, desta lei, providenciará o fornecimento da quantidade de areia necessária para aterrar o piso da arena, e, por medida de segurança preventiva do público presente, dos participantes e da infraestrutura do circo de rodeio, manterá no local, em regime de plantão diário:

I - através da Secretaria Municipal de Saúde, uma ambulância e equipe de saúde;

II - através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um caminhão pipa ou tanque de água com equipe de brigadistas de prevenção a incêndios;

III - através do setor de tributos e rendas, assegurará a isenção de impostos e taxas, eventualmente incidentes, em razão da natureza beneficente da entidade permissionária e do fim social que se busca alcançar.

Art. 4º. A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à entidade privada o uso especial e individual do bem público pertencente ao patrimônio municipal, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada nos termos da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 3 de junho de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do *artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.799 – DE 3 DE JUNHO DE 2.025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 145.090,56 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 28.695,99 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), para promover aditamento do Contrato Administrativo nº 10/2025, que tem como objeto a construção de espaço público de lazer no Residencial Bela Vista, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 86.394,57 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), necessários à execução de obras para adequação do sistema de hidrantes e segurança contra incêndios, no Ginásio de Esportes do Centro de Lazer "Vereador Eduardo Atique", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de obras de adequação da rede de energia elétrica do Paço Municipal "Prefeito Ernesto de Angelis", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para devolução de saldo de convenio firmado com o FNDE, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 3 de junho de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do *artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

Objeto*:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Casa da Criança: ***Justificativa: Atendimento de crianças em ambiente de respeito e dignidade, oferecendo instalações físicas em condições de habitat, higiene e segurança, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico; **Valor do repasse**: **R$ 16.867,23 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos),** sendo que o

importe serão repassados por recursos do Tesouro Estadual - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual no exercício de 2025: ***Aditivos: (1)*** Fica mantido o prazo de vigência, da parceria constante da cláusula primeira, do 3° termo aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2023, para o exercício de 2025, abrangendo o período de 29/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado; ***(2)*** Fica inserida as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para o repasse dos recursos; ***Dotação Orçamentária:*** **Recurso Estadual 082410009.2.042000.3.3.50.43** ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **29/05/2025;**

Guariba, 29 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Objeto*:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Obra Unida Lar São Vicente de Paulo: ***Justificativa: Prestação de serviços assistenciais aos idosos desamparados que necessitam de abrigo permanente; **Valor do repasse**: **R$ valor de R$ 51.536,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos),** sendo que o importe serão repassados por recursos do Tesouro Federal - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual e federal para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, no exercício de 2025: ***Aditivos: (1)*** Fica mantido o prazo de vigência, da parceria constante da cláusula primeira, do 3° termo aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, para o exercício de 2025, abrangendo o período de 29/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado; ***(2)*** Fica inserida as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para o repasse dos recursos; ***Dotação Orçamentária:*** **Recurso Federal 082410009.2.042000.3.3.50.43** ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **29/05/2025;**

Guariba, 29 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Objeto*:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Obra Unida Lar São Vicente de Paulo: ***Justificativa: Prestação de serviços assistenciais aos idosos desamparados que necessitam de abrigo permanente; **Valor do repasse**: **R$ 16.867,23 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos),** sendo que o importe serão repassados por recursos do Tesouro Estadual - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual no exercício de 2025: ***Aditivos: (1)*** Fica mantido o prazo de vigência, da parceria constante da cláusula primeira, do 3° termo aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, para o exercício de 2025, abrangendo o período de 30/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado; ***(2)*** Fica inserida as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para o repasse dos recursos; ***Dotação Orçamentária:*** **Recurso Estadual 082410009.2.042000.3.3.50.43** ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **30/05/2025;**

Guariba, 30 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

.....

Revogação / Anulação

Gabinete do Prefeito
HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO SOBRE DECISÃO DA PREGOEIRA DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 173/2025
Processo nº 379/2024

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, com fundamento no art. 71, inciso III, e 3º, da Lei federal nº 14.133/2021...

Considerando ter recebido o despacho da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio, a respeito dos procedimentos relacionados com o Pregão Eletrônico nº 173/2024, instruído pelo Processo nº 379/2024, cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços visando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, através de leilão oficial por meio de plataforma eletrônica via internet, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, no qual decidem pela anulação da licitação, por motivo de ter encontrado falhas insanáveis no Edital, que não foi possível corrigi-las e impedem a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que:

a) há **inconsistência entre a fase de habilitação e os requisitos exigidos para a contratação, quanto a objetivar a pessoa física do leiloeiro público oficial ou a pessoa jurídica com leiloeiro público oficial**;

b) **o edital não é explícito quanto à vedação da participação de pessoas físicas**, ou se juntamente com

pessoas jurídicas, o que causou **interpretações divergentes**;

c) há contradição entre ser possível habilitar somente pessoas jurídicas ou admitir também pessoas físicas, tanto que trinta e um **participantes compareceram, dos quais** vinte e sete **são pessoas físicas**, e **apenas quatro são pessoas jurídicas**.

Pelo presente ato, esta autoridade superior homologa a decisão de cancelamento, ou mais precisamente de anulação do Pregão Eletrônico nº 173/2024, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista que as falhas encontradas no Edital impedem a realização de uma licitação mais justa e transparente, o que torna mais apropriado saná-las e definir com maior clareza se a participação deve ser restrita somente às pessoas jurídicas, ou às pessoas físicas, para então direcionar a exigência de documentos de habilitação com maior precisão legal.

Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei federal nº 14.133/2021, fica fixado o prazo de três dias úteis para que as empresas licitantes, participantes do certame, independentemente de já apreciados os documentos da respectiva habilitação, apresentem prévia manifestação por escrito, a respeito da presente anulação, caso tenham interesse.

Somente após o decurso do prazo, depois de analisadas as manifestações escritas apresentadas e se não reconsiderada a decisão, ou se não houver manifestação, é que a coordenadora responsável pelo Setor de Licitação, Atas e Contratos deverá dar prosseguimento ao feito e providenciar o seu encerramento, em cumprimento das determinações legais, especialmente, com as publicações de estilo, no Portão Nacional das Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, e na Imprensa Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 28 de maio de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Sanções Administrativas

Pregão Eletrônico nº 028/2024
Processo de Licitação nº 053/2024
Ata de Registro nº 148/2024
Setor de Licitação, Atas e Contratos.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

(Notificação)

O presente expediente tem como objeto registro para futura contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Guariba, inclusive para a prestação de serviços futuros, mediante requisição do departamento de transportes, e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela infração administrativa que dá causa a inexecução parcial do contrato derivado da Ata, por persistir na violação da regra contida no sistema de registro de preços.

Em breve síntese, a municipalidade, após requisição de compra sem retorno, notificou a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.050.725/0001-82 pelo atraso na execução dos serviços contratados, especialmente no que se refere aos serviços de ressolagem de pneus, que por sua vez quedou-se inerte, não respondendo qualquer justificativa diante da requisição solicitações, mais precisamente ordem de serviços nº. 836/2025 de 02/04/2025, emails de notificação por descumprimento de 14 de maio de 2025, e nova notificação de 21 de maio de 2025, todas sem qualquer resposta ou justificativa.

Considerando que a municipalidade está tendo prejuízos consideráveis por se tratar de frota que atende serviços essenciais, a atitude omissa por parte da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP culmina em penalização à título de advertência.

Isto posto fica a empresa responsável pelo ato infracional intimada do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data da intimação, com fundamento no art. 166 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, e se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso persista a infração, aplicar-se-á cumulativamente a sanção de multa correspondente a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato previsto da Ata de Registro de Preços nº 466/2024, que será aplicada por dar causa à infração administrativa da inexecução total do contrato, com fundamento no subitem 10.3, alínea “b", da cláusula décima, e no art. 156, inciso II, e § 3º, c/c art. 155, inciso III, da Lei federal nº 14.33/2021.

Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso e se interposto, após ser julgado e caso considerado improcedente, observadas as disposições pertinentes do Decreto municipal nº 14.300, de 01/02/2023, a penalidade aplicada deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município (DOM).

Fica ressalvado o direito da Administração de adotar outras medidas legais e contratuais cabíveis, caso haja reincidência ou agravamento das condutas ora penalizadas.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 02 de junho de 2025.

Marcelo Alves Verde

Assessor de Relações Institucionais

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 006/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de obras no bairro Residencial Luiz Carlos Santin, Guariba/SP, na Rua Geraldo Gonçalves Santana, nº 300, contemplando: Lote 1 – construção de escola de tempo integral, padrão FNDE (9 salas), com área de 3.589,39 m², conforme Termo de Compromisso nº 959097/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Guariba/SP e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal; Lote 2 – adequações necessárias no terreno e instalação de equipamentos para implantação da unidade escolar. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com o lote 1 - de R$ 8.576.160,36.

PROCESSO SLP N° 060/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 - Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de Empreitada por Preço Global, para adequar as instalações elétricas dos edifícios: (LOTE 1) Paço Municipal, localizado na Av. Evaristo Vaz, nº 1190; e (LOTE 2) Poupatempo, localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 218. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com o lote 1 - R$ 180.000,00.

PROCESSO SLP N° 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 028/2025 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento das secretarias e departamentos municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, com os lotes 3 e 6 - R$ 61.218,48; FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o lote 4 - R$ 12.147,55; MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com o lote 1 - R$ 455.664,00; SUPERMERCADO TONI LTDA, com os lotes 8, 9, 12, 13, 15, 17 e 18 - R$ 47.593,20; e T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com o lote 10 - R$ 162.177,07.

PROCESSO SLP N° 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2025 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de suco integral, suco concentrado, para atendimento das secretarias e departamentos municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, com os lotes 1, 2, 3, 6, 7 e 8 - R$ 342.000,00; SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com os lotes 4, 5, 9 e 10 - R$ 156.674,95.

PROCESSO SLP N° 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2025 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 6 e 11 - R$ 4.374,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com o lote 17 - R$ 2.160,00; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote 4 - R$ 14.352,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com os lotes 2, 13 e 18 - R$ 23.868,00; MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 8, 15 e 16 - R$ 69.709,00; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o lote 5 - R$ 659,40; e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 7 e 14 - R$ 4.200,00.

Guariba, 03 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 084/2025 – Pregão Eletrônico n° 034/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de suco integral, suco concentrado, para atendimento das secretarias e departamentos municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 034/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025					
FORNECEDOR: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI					
LOTE I - COTA 75%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	147,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00
2	417,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00
3	720,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00
LOTE II - COTA 25%					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**

6	48,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00
7	138,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00
8	240,0	GL	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
FORNECEDOR: SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	2.209,0	UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PRONTO PARA BEBER - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES - TETRA PAK, FRASCOS OU GARRAFAS DE 1,5 LITRO	AURORA	R$ 23,99
5	2.205,0	UN	SUCO DE FRUTA MISTO 2 LITROS – REFRIGERADO – SABOR DE UVA E MAÇÃ – PRONTO PARA BEBER – SEM CONSERVANTES, AROMAS OU CORANTES ARTIFICIAIS - INGREDIENTES: MÍNIMO 51% SUCO DE UVA RECONSTITUÍDO E MÁXIMO DE 49% SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍDO	NATURAL ONE	R$ 29,26

LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	736,0	UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PRONTO PARA BEBER - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES - TETRA PAK, FRASCOS OU GARRAFAS DE 1,5 LITRO	AURORA	R$ 23,99
10	735,0	UN	SUCO DE FRUTA MISTO 2 LITROS – REFRIGERADO – SABOR DE UVA E MAÇÃ – PRONTO PARA BEBER – SEM CONSERVANTES, AROMAS OU CORANTES ARTIFICIAIS - INGREDIENTES: MÍNIMO 51% SUCO DE UVA RECONSTITUÍDO E MÁXIMO DE 49% SUCO DE MAÇÃ RECONSTITUÍDO	NATURAL ONE	R$ 29,26

Processo SLP nº 074/2025 – Pregão Eletrônico n° 028/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento das secretarias e departamentos municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 028/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
FORNECEDOR: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	7.737,0	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO – tipo 1 – frascos plasticos de 900 ml – embalado em embalagem plástica resistente , tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo liquido e registro no órgão competente	COAMO	R$ 7,04
6	1.500,0	PCT	TRIGO PARA QUIBE – pacotes de 500g	OFÉLIA	R$ 4,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025
FORNECEDOR: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	1.913,0	PCT	COCO RALADO SEM AÇÚCAR- ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada-pacotes 100g	APTI	R$ 6,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025
FORNECEDOR: MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	17.260,0	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacotes de 800g – sem adição de açúcar – com no mínimo de 26 g de proteínas em porção de 100 g do produto. aparência: pó fino. cor: branco-amarelado. cheiro e sabor próprios, sabor pouco acido e sem grumos; diluição: 130-135g pó: 01 litro de água. embalagem: - pacotes em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente, contendo peso líquido de 800 gramas.	ROMANO	R$ 26,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025
FORNECEDOR: SUPERMERCADO TONI LTDA
LOTE I - COTA 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	950,0	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - potes 250g	ROYAL	R$ 9,17
9	765,0	UN	SHOYU SUAVE LIGHT – frasco 500ml – produzido por fermentação natural de soja e milho - COM REDUÇÃO DE 30% DE SÓDIO	PONZAN	R$ 9,26

LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	2.579,0	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO – tipo 1 – frascos plasticos de 900 ml – embalado em embalagem plástica resistente , tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo liquido e registro no órgão competente	BREJEIRO	R$ 7,77
13	637,0	PCT	COCO RALADO SEM AÇÚCAR- ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada-pacotes 100g	SOCOCO	R$ 6,35
15	500,0	PCT	TRIGO PARA QUIBE – pacotes de 500g	ZILIO	R$ 4,91
17	316,0	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - potes 250g	ROYAL	R$ 9,17
18	255,0	UN	SHOYU SUAVE LIGHT – frasco 500ml – produzido por fermentação natural de soja e milho - COM REDUÇÃO DE 30% DE SÓDIO	PONZAN	R$ 9,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025
FORNECEDOR: T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
LOTE II - COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	5.753,0	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacotes de 800g – sem adição de açúcar – com no mínimo de 26 g de proteínas em porção de 100 g do produto. aparência: pó fino. cor: branco-amarelado. cheiro e sabor próprios, sabor pouco acido e sem grumos; diluição: 130-135g pó: 01 litro de água. embalagem: - pacotes em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente, contendo peso líquido de 800 gramas.	ROMANO	R$ 28,19

Processo SLP nº 094/2025 – Pregão Eletrônico n° 040/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 040/2025, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025					
FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100 ML	BELFAR 1057100810011	R$ 4,09
11	48.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG	ALTEFAR/BELFAR 1057101580079	R$ 0,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025					
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	24.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE UNICA_ANVISA - RDC 80)	CRISTALIA 1029801510035	R$ 0,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025					
FORNECEDOR: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML,HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.	NUTRIEX	R$ 11,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025					
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML	HIPOLABOR	R$ 4,99
13	1.800,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,89
18	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL; 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 6,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025					
FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	4.800,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)	ADIUM	R$ 0,77
15	3.500,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML	EMS	R$ 14,15
16	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACIMA POMADA - 15 G	EMS	R$ 2,29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025					
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	60,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)	CRISTALIA	R$ 10,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025					
FORNECEDOR: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	24.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG	ENTEROFTAL PHARMASCIENCE	R$ 0,09
14	12.000,0	CAP	AMOXICILINA 500MG	GENÉRICO TEUTO	R$ 0,17

Guariba, 03 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 043/2025 - Processo de Licitação nº 006/2025; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de obras no bairro Residencial Luiz Carlos Santin, Guariba/SP, na Rua Geraldo Gonçalves Santana, nº 300, contemplando: Lote 1 – construção de escola de tempo integral, padrão FNDE (9 salas), com área de 3.589,39 m², conforme Termo de Compromisso nº 959097/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Guariba/SP e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal; Lote 2 – adequações necessárias no terreno e instalação de equipamentos para implantação da unidade escolar; Valor: R$ 8.576.160,36 Validade: 28 meses; Data de Assinatura: 29/05/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 063/2023 - Processo de Licitação nº 228/2023; Convite Nº 004/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: WILLIAM / CARLOS - ESCRITORIO CONTABIL LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e manutenção de declarações das obrigações fiscais e demais procedimentos necessários a cumprimentos relacionados à Receita Federal das APMS do Município de Guariba/Sp.; Aditamento: Fica prorrogado, o prazo do Contrato Administrativo nº 063/2023, por mais 12 (doze) meses, no período de 02/06/2025 a 01/06/2026, para continuidade dos serviços de elaboração e manutenção de declarações das obrigações fiscais e demais procedimentos com a DCTF, DIRF, RAIS, GFIP, e-SOCIAL, ECF, EFD-CONTRIBUIÇÕES, EFD e REINF, necessários ao atendimento à Receita Federal do Brasil, das APM's – Associação de Pais e Mestres das 21 (vinte e uma) unidades escolares deste Município, com fundamento

no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 063/2023, para efeito de atualização monetária o preço dos serviços prestados, mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos 12 meses, no período de MAIO/2024 a ABRIL/2025, à razão de 5,53%, corrigindo o valor unitário atual de R$ 143,00, para R$ 150,90, que diante da quantidade estimada anual de 252 documentos, totaliza o valor de R$ 38.026,80, com fundamento na Cláusula Sexta, subitem 6.2 do Contrato Administrativo. Data de Assinatura: 30/05/2025.

Guariba, 03 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 107/2025
(X) Dispensa nª 33/2025 ( ) Inexigibilidade nº ____/2025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a **aquisição de medicamentos para atender a população,** das empresas: **EGFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ 03.117.510/0001-31, no valor total de R$ 1.920,00; FARMÁCIA SÃO MATHEUS DE GUARIBA LTDA ME – CNPJ 15.498.159/0001-55, no valor total de R$ 2.520,00 e DROGARIA CENTRO DE GUARIBA LTDA EPP – CNPJ 12.688.788/0001-50, no valor total de R$ 5.242,50, totalizando R$ 9.682,50.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 02 de junho de 2025.
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 112/2025
(X) Dispensa nª 35/2025 ( ) Inexigibilidade nº ____/2025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a

contratação de empresa para realização de evento esportivo de mountain bike (MTB)., da empresa: **THIAGO MARCELINO SERVIÇOS ME - CNPJ 54.282.518/0001-94, pelo valor total de R$ 13.769,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 02 de junho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para contratação da Instituição sem fins lucrativos **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, **por intermédio de seu Escritório Regional Ribeirão Preto, CNPJ: 43.278.245/0141-14**, para execução de cursos para participantes dos Projetos Sociais: **Projeto Beleza, Projeto Artesanato e Alimentação e Projeto Comércio**, desenvolvidos no SEBRAE, no valor total de **R$ 61.712,00,** com fundamento no ***art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação n° 14.133/2021.***

Guariba, 04 de junho de 2.025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA"
EMENDA Nº. 002/2025

(Proposta de iniciativa do Poder Executivo – Artigo 34, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal)
"ACRESCE E SUPRIME DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 11, INCISO XI, 18, § 3º, 31, § 2º, INCISO III, 32, § 2º, ITEM 2, 57, 65, PARÁGRAFO ÚNICO, 70, 78, §§ 1º E 2º, 79, 80, INCISO V, 82, PARÁGRAFO ÚNICO, 88, INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO, E 118-A, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 5 DE ABRIL DE 1990 (1ª EDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba faz saber que o Egrégio Plenário APROVOU em segunda votação na Sessão Ordinária realizada em 19 de maio de 2025, e ela, nos termos do § 2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte...

EMENDA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 11, inciso XI, 18, § 3º, 31, § 2º, inciso III, 32, § 2º, item 2, 57, 65, parágrafo único, 70, 78, §§ 1º e 2º, 79, 80, inciso V, 82, parágrafo único, 88, inciso I, parágrafo único, e 118-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 (1ª edição), que passam a vigorar com os seguintes acréscimos e supressões:

"Art. 11 - À Câmara Municipal compete, privativamente, as seguintes atribuições:

{...}

XI - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre matéria de sua competência;

{...}

Art. 18 - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

{...}

§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente não perderá o mandato, considerando-se automaticamente empossado.

{...}

Art. 31 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regime ou no ato de que resultar a sua criação.

{...}

§ 2º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

{...}

III - convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

Art.32 - As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento da Casa e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de um fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

{...}

§ 2º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:

{...}

II - requerer a convocação de Secretário Municipal ou Diretor equivalente;

{...}

Art. 57 - O Poder Executivo é exercício pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, ou Diretores

equivalentes.

Art. 65 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura, o Secretário Municipal de Administração Geral, ou Diretor equivalente.

{...}

Art. 70 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal. Enquanto a iniciativa do Projeto de Lei de remuneração dos Diretores equivalentes aos secretários municipais será do Chefe do Executivo Municipal.

{...}

Art. 78 - O Prefeito Municipal será auxiliado na Administração direta pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, escolhidos e nomeados em comissão ao seu livre arbítrio entre cidadãos no pleno exercício de seus direitos políticos.

§ 1º - As Secretarias Municipais ou departamentos equivalentes serão criados com funções, atribuições e competências conforme dispuser a lei.

§ 2º - Aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes não poderão ser delegados funções administrativas exclusivas do Prefeito Municipal, nem acumulação de duas secretarias ou dois departamentos equivalentes.

Art. 79 - Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes serão sempre nomeados em comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, enquanto que, no caso de secretários, terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto neles permanecerem.

Art. 80 - O Conselho do Município é órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:

{...}

V - o Secretário Municipal de Administração Geral ou Diretor equivalente;

{...}

Art. 82 - O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.

Parágrafo único - O Prefeito poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente, para participar de reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada à respectiva Secretaria ou Departamento.

{...}

Art. 88 - A Administração municipal compreende:

I - a Administração direta, Secretarias ou Departamentos equivalentes;

{...}

Parágrafo único - As entidades compreendidas na Administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou Departamentos equivalentes, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

{...}

Art. 118-A - Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento, devendo ser exercidos, preferencialmente, por ocupantes de empregos públicos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei, sendo vedada a nomeação de cônjuge, companheira ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, nos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal, a saber:

I - do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, e Assessores da Administração direta ou indireta;

{...}."

Art. 3º. O Poder Executivo disciplinará as alterações dispostas nesta Emenda à Lei Orgânica do Município, para seu fiel cumprimento, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 20 de maio de 2025

Cássio Aparecido Pereira	Fabiano Alves de Almeida
Presidente	Vice-Presidente
Magna Aparecida Rocha do Nascimento	Roberto Luiz de Oliveira Carósio
1ª Secretária	2º Secretário

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....